



§ 0.15

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Decreto do Presidente da República N.º 51/2023 de 9 de Junho

Condecoração a Munkhtuya Altangerel (Tuya), Representante do PNUD, em Timor-Leste, com Ordem de Timor-Leste, Grau Medalha 1

Decreto do Presidente da República N.º 52/2023 de 9 de Junho

Concessão de Honras Fúnebres e Sepultamento no " Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria " de Daramutu Laga Baucau, Celestino Gusmão 2

O nosso país conseguiu ultrapassar diversos desafios e alcançar alguns sucessos, em determinadas áreas de desenvolvimento, graças também às atividades realizadas pela Representante do PNUD durante a sua missão no nosso País. Muitos timorenses beneficiaram dos esforços que ele manifestou ao longo dos anos da sua missão em Timor-Leste. Os serviços que já foram prestados por ele merecem ser reconhecidos e valorizados pelo Estado.

Assim O Presidente da República, nos termos da alínea j) do artigo 85.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 2.º e com a alínea a) do 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, decreta:

É condecorado, com Ordem de Timor-Leste grau Medalha, a Munkhtuya Altangerel (Tuya), Representante do PNUD em Timor-Leste.

Publique-se

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 9 de Junho de 2023

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 51/2023

de 9 de Junho

CONDECORAÇÃO A MUNKHTUYA ALTANGEREL (TUYA), REPRESENTANTE DO PNUD, EM TIMOR-LESTE, COM ORDEM DE TIMOR-LESTE, GRAU MEDALHA

A "Ordem de Timor-Leste" foi criada através do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, para com prestígio e dignidade, demonstrar o reconhecimento de Timor-Leste por aqueles, nacionais e estrangeiros, que na sua atividade profissional, social ou mesmo num ato espontâneo de heroicidade ou altruísmo, tenham contribuído significativamente em benefício de Timor-Leste, dos Timorenses ou da Humanidade.

Representante do PNUD em Timor-Leste, Munkhtuya Altangerel (Tuya), desempenhou atividades de alta importância a favor do nosso povo nos diversos setores do desenvolvimento nacional em Timor-Leste ao longo do seu percurso profissional a partir de 2019 até Junho 2023

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 52/2023

de 9 de Junho

CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO "CEMITÉRIO JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA "DE DARAMUTU LAGA BAUCAU, CELESTINO GUSMÃO

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Daramutu-Laga-Baucau", para o Combatente falecido, Celestino Gusmão

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional falecido, Celestino Gusmão o direito de ter honras fúnebres e sepultura no "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria" de Daramutu-Laga-Baucau, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia
9 de Junho de 2023